CONTRATO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/MARINHA DO BRASIL/ CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA (LANAC).

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 60 meses

VALOR ESTIMADO: 300.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 63046.000394/2026-37

CONTRATO Nr : 00005/2026

A União, por intermédio do Capitania dos Portos do Paraná, com sede na Rua Benjamin Constant, 707, Centro Histórico, Paranaguá-PR, CEP 83203-190, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0046-46, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Capitão de Mar e Guerra MAURÍCIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado,LABORATÓRIO DE ANALISES CLINÍCAS DAS NAÇÕES LTDA (LANAC) , inscrita no CNPJ sob o nº 82.658.840/0001-00, sediada à Rua Rua itupava,998– ALTO DA RUA XV , CEP 80.045-305, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS VINICIUS KOZLOWSKI, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63046.000394/2026-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 7/2026 e da respectiva autorização de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, bem como aos Servidores Civis da Marinha do Brasil (ativos e inativos) e seus dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº

7/2026, a prestação de serviços laboratoriais, por intermédio de laboratório de análises clínicas e/ou de citopatologia e anatomopatologia, em caráter complementar ao Sistema de Saúde da Marinha.

2. O objeto contratual abrange os procedimentos laboratoriais, de análises clínicas, citopatologia e anatomopatologia compreendidos na proposta aprovada da CONTRATADA e compatíveis com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo M – Lista Referencial de Procedimentos.

3. A descrição detalhada dos procedimentos a serem efetivamente executados pela CONTRATADA observará a proposta apresentada, as habilitações técnicas comprovadas e os limites de cobertura do Sistema de Saúde da Marinha.

4. Compõem o objeto deste contrato a prestação de serviços laboratoriais e de apoio diagnóstico descritos na carta proposta anexa. Não integram o objeto desta contratação exames, procedimentos ou materiais sem cobertura normativa no Sistema de Saúde da Marinha, ainda que eventualmente ofertados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 7/2026, o Termo de Referência, a Autorização de Contratação Direta, a proposta da CONTRATADA e os anexos pertinentes desses documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

6. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de marcação, realização, auditoria, faturamento, recebimento e pagamento, constam dos itens “Definições e Rotinas”, “Regras Gerais de Execução”, “Do regime de execução para Laboratórios de Análises Clínicas e Anatomopatológicas” e “Regras Gerais de Faturamento” do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário, salvo disposição específica da CONTRATANTE.

9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta no local onde realiza os exames.

10. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do FUSMA, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

11. Os exames não cobertos pelo sistema FUSMA, conforme o Anexo “O” do edital, não se incluem na presente contratação.

12. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado por Portaria emitida pela Capitania dos Portos do Paraná. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

13. A Seção de Auditoria da Divisão de Saúde da Capitania dos Portos do Paraná possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a

documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

14. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o Termo de Referência e com base nos valores, critérios e regras constantes do Anexo M – Lista Referencial de Diárias, Assistências, Taxas, Materiais, Serviços, Exames e Instruções Gerais do Edital, observadas as precificações específicas aplicáveis à área laboratorial.

15. Os valores do Anexo M aplicam-se a todos os credenciados e abrangem, além da precificação, as regras gerais pertinentes a faturamento, notas complementares e revisão de preços.

16. As glosas administrativas e técnicas observarão o Anexo U do Edital, que integra esta contratação independentemente de transcrição.

17. Quando houver exame excepcionalmente não constante do Anexo M e cuja cobertura seja admitida pela CONTRATANTE, a remuneração dependerá de prévia autorização administrativa, observados os parâmetros de mercado, a vantajosidade e os critérios do Termo de Referência.

18. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições correlatas encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições correlatas encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

20. 6.2. Somente serão indenizadas as contas apresentadas em conformidade com a autorização emitida pela CONTRATANTE, com a documentação assistencial pertinente e com a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

21. 6.3. Procedimentos não autorizados, não cobertos ou executados em desacordo com as normas do Sistema de Saúde da Marinha não serão ressarcidos pela CONTRATANTE.

22. 6.4. A documentação de faturamento deverá ser apresentada nos prazos e na forma definidos no Termo de Referência, com discriminação dos serviços efetivamente executados, códigos aplicáveis e assinatura do beneficiário ou responsável quando exigível.

23. 6.5. A glosa, a contraglosa e os recursos administrativos observarão os prazos e procedimentos do Termo de Referência e do Anexo S do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação do Anexo M do Edital de Credenciamento nº 7/2026.

25. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26. O reajuste será processado por apostilamento, observadas as demais regras do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

27. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

28. A prorrogação fica condicionada ao ateste da autoridade competente quanto à vantajosidade da manutenção da contratação, à regular execução dos serviços, ao interesse da Administração e à comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas.

29. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, não constituindo direito subjetivo da

CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

30. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação:

30.1. Gestão/Unidade: 00001/789330;

30.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

30.3. Programa de Trabalho: 216838;

30.4. Elemento de Despesa: 339039, sem prejuízo do elemento cabível em razão da natureza do credenciado;

30.5. Plano Interno: B422010Z2C1.

30.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

31. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

32. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

33. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

34. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

35. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

36. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

37. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

38. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do

presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

39. É A subcontratação parcial do objeto dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e somente poderá ocorrer em relação a serviços acessórios, complementares ou especializados estritamente necessários à execução do objeto contratado.

40. A CONTRATADA deverá indicar previamente os eventuais subcontratados e apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos do Edital.

41. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incorra em impedimento legal ou conflito de interesses com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato.

42. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

43. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pela Capitania dos Portos do Paraná, nos contratos anteriores, ou na série histórica disponível.

43.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

43.2. O valor estimado não constitui obrigação de consumo mínimo e não poderá servir de base rígida para a apresentação das faturas mensais, as quais dependerão dos atendimentos efetivamente realizados.

43.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direto quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

44. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

45. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

46. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

47. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

48. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

49. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

50. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

51. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

52. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

53. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

54. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

55. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

56. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Paranaguá/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

57. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes signatárias e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paranaguá/PR, na data da assinatura.

MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO:05222466728

Assinado de forma digital por MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO:05222466728
Dados: 2026.11.12 11:53:46 -03'00'

MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO

Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARCOS VINICIUS KOZLOWSKI

Representante da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO MATEUS
Data: 21/08/2026 18:21:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
PABLO KAUAN PEREIRA LEVY
Data: 20/08/2026 14:36:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS EDUARDO MATEUS

Capitão-tenente(MD)

PABLO KAUAN PEREIRA LEVY

Segundo-Sargento (EF)

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social:Laboratório de Analises Clinícas das Nações Ltda	CNPJ:82.658.840/0001-00
Endereço: Rua itupava,998	Telefone:
Área de Atuação: Laboratório de Análises Clínicas	Especialidade: Laboratórios
Representante Legal: Marcos Vinicius Kozlowski	CPF: 716.655.799-00

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento da Capitania dos Portos do Paraná a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 7/2026, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do FUSMA da Capitania dos Portos do Paraná para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1. Relação do Corpo Clínico:	
Nome	**Registro do Conselho**
ANA CAROLINE ZERIBETO	6698
ANA KARLA DUCK	16684
ANA PAULA RAAB OBLADEN	4582
ANDRESSA DE PAIVA SOUZA MIZAEL	16653
ANDRESSA GUIMARAES DE CRISTO LEITE	7203
ANDRIELE CRISTINA SANTOS KEHRWALD	4188
BRAYAN AMORIM AVELES DOS SANTOS	6020
BRUNA ALESSA ALMEIDA	1393
BRUNA CAROLAINE FARIA DE LIMA	2593
BRUNO CESAR FERREIRA	3740
CARINE MENEZES DOS SANTOS	4816
DANIELE CHRISTINE M GUIMARAES CERQUEIRA	10122
DANIELLE BRUNETTI FURLANETTO	3219

DANIELLY CRISTHINNY VIEIRA FELIX CONRADO	993
DEBORA COAS HIGINO	13759
DIESICA SUIANE FERREIRA	32901
EDNE CAROLINE MORAES DE MELO	2433
EDUARDO DA SILVA FURLAN	6305
ELISMARA STOCO	3277
ELLEN CRISTHINA MANTOVANI	7639
ELLEN STROVONCHOWSKI	6786
ENTHONY DE ABREU PAULINO	5094
FABIO TRAVAGLIA	22446
FELIPE DE LIZ CAMARGO	2344
FERNANDA VEECK MACHADO	4329
FRANCIELI DA SILVA CEBULSKI	2285
FRANCIELLE LAFUENTE	5553
GABRIEL BURATO ORTIS	5736
GABRIEL LUIS DA SILVA KERN	2708
GABRIELE SORENDINO DA SILVA	2302
GABRIELLI DE JESUS LOURENCO	3820
GEOVANA RITA JOSLIN	7563
GIOVANNA SANTOS DE OLIVEIRA	8749
GIOVANNA SOUZA DE CRISTO	5830
GISELE SPAKI DE CASTRO	66611
GISELLE NATASHA KLOSTERMANN SANTANA	4438
GISELLY DA SILVA BRANCO	17388
GUISELAINE BEATRIZ GOMES PEREIRA	4272
HELOISE ERBESDOBLER	2711
IANAELI LOPES KUROSKI	4207
INGRID VITORIA CORDEIRO SILVEIRA	5077
ISMAIGNA DOS SANTOS MARTINS	8661
JANAINA BONIN HALMATA FAGUNDES	631
JAQUELINE MARIA KMIECIK	3148
JEAN CARLOS PORSCH DA SILVA	3606
JESSICA LUANA DE MATOS	5645

JESSICA MARSZALEK BAUER	6563
JESSICA MARTINS VAZ PADILHA	2975
JESSIKA PATRYNE GONCALVES	3104
JHENNIFFER JHAINE JAQUIS	23113
JULIA RIBEIRO BIAGINI	8900
KARINE ALESSANDRA BOSI	1725
KARINE SOARES DIMARE	364
KATIA REGINA NUNES	1701
KILMA ALMEIDA DORNELES BATISTA	12943
LAIANE POSSEBON ALVES	9519
LARA CANORO LOURENCO	7169
LARA HELKA DA COSTA DE LIMA CUSTODIO	1881
LARISSA DOS SANTOS CRISTOFORO	7336
LAURA MONTANHOLI DOS SANTOS	8689
LEVI DE CARVALHO SILVA	2458
LUANA CAROLINA STONOGA DA SILVA	2721
LUANA PEREIRA DE MOURA	3227
LUCAS JOAO ABRAHIM	1730
LUCAS RODRIGUES ALBINI	4876
MANOELLY FERREIRA LIMA	8673
MANUELA DE CARVALHO MACHADO	4640
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA FIDALGO	7231
MARIANA ALVES GONCALVES	5356
MARIELY APARECIDA BAGIO	6060
MARISTELA DE FATIMA IANESKO	18490
MAYARA GIULIANA CAVILHA RISTOW	1364
MILENA DA CRUZ FERREIRA	7236
NAIARA MERENCIANO KRIEGER DA SILVA	5898
NICOLE ANDRESSA ZANOTTI PITONI	3333
NILCEIA DA SILVA MARQUES	7694
PAULA HELOISE MOTTA	7338
PRISCILA CARDOSO FERRANDO	846
PRISCILLA GUAREZI VITORETI	19185

RAFAEL PEREIRA FAGUNDES	1857
RANILDA DOS SANTOS NOVAES	2548
REBECA DOS SANTOS MENDES SILVA	3664
REGIS WANTROBA DOS SANTOS	8284
RENAN CARLOS DANTAS DA SILVA	2851
RENAN DO NASCIMENTO	429
ROBERTA CRISTINA DIAS	74059
ROSILANE PRADO BARBOSA	4728
SARAH LETICIA VERONEZE CORDEIRO	1930
SILVIA CRISTINA QUADROS DE OLIVEIRA	14536
STEPHANIE DALARIVA RIBEIRO DA LUZ	2083
THAIS CRISTINA MEIRA HALAIKO	1141
THALYTA DE LIMA FERNANDES	7932
THAYSA NEMITZ	3674
VALERIA CRISTINA LOPES DA SILVA	2923
VANESSA CRISTINA PIRES DE CAMARGO MENDES	471
VANESSA EVELIN ALBONICO	3746
VANESSA LIBANO REZENDE	1455
VICTOR MARCELO FERREIRA INOCENCIO	7320
VINICIUS SANTOS DE ANDRADE	5933
VITORIA EDUARDA GRUBER CARDOSO	4637
WYLLIAN RAFAEL BEASI DA SILVA	3510
YTALO DE SANTANA LIMA	5979
2. Relação de Serviços: Anatomia Patológica e Patologia Clinica.	

3. Relação de Equipamentos Técnicos:

Status	Setor	Frequência da Calibração	Data da Última Calibração	Data da Próxima Calibração	Modelo	Marca	Número de Série
ATIVO	IMUNOLOGIA	Anual	07/08/2025	07/08/2026	EVA: 402974	EUROIMMUN	28360
ATIVO	HORMÔNIOS	Semestral	11/02/2026	11/08/2026	MÉDICA PRO R120	ELGA VEOLIA	MP00008397
ATIVO	IMUNOLOGIA	Semestral	12/02/2026	12/08/2026	EVA: 45187	EUROIMMUN	9163980399
ATIVO	BIOQUÍMICA	Trimestral	14/05/2026	14/08/2026	1000 NEW	ONLAB	0624PL10NW0391
ATIVO	BIOQUÍMICA	Trimestral	15/05/2026	15/08/2026	1000 NEW	ONLAB	0624PL10NW0390
ATIVO	HORMÔNIOS	Trimestral	27/05/2026	27/08/2026	UNICEL DXI 800	BECKMAN COULTER	605423
ATIVO	URINÁLISE	Semestral	02/03/2026	02/09/2026	URISCAN PRO	LBX	UG01203193
ATIVO	BIOQUÍMICA	Semestral	12/03/2026	12/09/2026	AU5800	BECKMAN COULTER	2022060378
ATIVO	IMUNOLOGIA	Semestral	12/03/2026	12/09/2026	XL 240 IFT/ELISA	EUROIMMUN	200909001744
ATIVO	IMUNOLOGIA	Semestral	26/03/2026	26/09/2026	PHADIA 250	THERMOFISHER	N20165
ATIVO	HEMATOLOGIA	Semestral	26/03/2026	26/09/2026	DXH 900	BECKMAN COULTER	BC48837
ATIVO	HORMÔNIOS	Trimestral	30/06/2026	30/09/2026	UNICEL DXI 800	BECKMAN COULTER	611037
ATIVO	HEMATOLOGIA	Anual	08/10/2025	08/10/2026	SP 50 COMPLETE	PREVENA	16238
ATIVO	HEMATOLOGIA	Anual	08/10/2025	08/10/2026	XN 10 COMPLETE	PREVENA	55286
ATIVO	MICROBIOLOGIA	Anual	16/10/2025	16/10/2026	WALKAWAY 96 PLUS	BECKMAN COULTER	39620175
ATIVO	BIOQUÍMICA	Anual	03/11/2025	03/11/2026	3 OCTA	SEBIA	1903
ATIVO	HORMÔNIOS	Anual	10/11/2025	10/11/2026	COBAS E 801 ANALYTICAL UNIT	ROCHE	19F9-02
ATIVO	HEMATOLOGIA	Anual	12/11/2025	12/11/2026	SMS II	BECKMAN COULTER	BF04002
ATIVO	HORMÔNIOS	Semestral	13/05/2026	13/11/2026	XL	DIASORIN	2210002069
ATIVO	URINÁLISE	Semestral	14/05/2026	14/11/2026	UC-3500	SYSMEX	27015
ATIVO	IMUNOLOGIA	Semestral	29/05/2026	29/11/2026	COMPACT	GRIFOLS	057-0005101
ATIVO	HORMÔNIOS	Anual	15/12/2025	15/12/2026	COBAS E 801 ANALYTICAL UNIT	ROCHE	19G5-08
ATIVO	BIOQUÍMICA	Semestral	22/06/2026	22/12/2026	3 OCTA	SEBIA	1895
ATIVO	BIOQUÍMICA	Semestral	23/06/2026	23/12/2026	3 OCTA	SEBIA	1894
ATIVO	ÁREA TÉCNICA	Semestral	24/06/2026	24/12/2026	AUTOMATE 2550	BECKMAN COULTER	ODL252555-4537
ATIVO	HEMATOLOGIA	Semestral	22/07/2026	22/01/2027	DxH 900	BECKMAN COULTER	BC21417
ATIVO	MICROBIOLOGIA	Anual	11/02/2026	11/02/2027	MALDI BIOTYPER SIRIUS IVD SYSTEM	BRUKER DO BRASIL	1890112400003
ATIVO	IMUNOLOGIA	Anual	12/02/2026	12/02/2027	EUROSTAR III PLUS	EUROIMMUN	17230

ATIVO	MICROBIOLOGIA	Anual	31/03/2026	31/03/2027	WALKAWAY 96 PLUS	BECKMAN COULTER	39630276
ATIVO	HEMATOLOGIA	Anual	27/04/2026	27/04/2027	TOP 550 CTS	WERFEN	18040847
ATIVO	MICROBIOLOGIA	Anual	28/07/2026	28/07/2027	WALKAWAY 96 PLUS	BECKMAN COULTER	39630423
ATIVO	HEMATOLOGIA	Anual	08/10/2026	08/10/2027	XN 10 COMPLETE	PREVENA	55295

4. Dias e Horários de Atendimento: De segunda a sexta das 06:30 as 18:00 e Sábados das 6:30 as 13:00 (Central Itupava).

Unidade Paranágua de Segunda a sexta das 07:00 as 19:00 e Sábados das 07:00 as 13:00.

5. Dados Bancários:

Banco: Santander	Agência: 3722	Conta-Corrente: 24225

6. Endereço eletrônico para recebimento de informações (e-mail):

contratos@lanac.com.br e comercial@lanac.com.br

,

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em Curitiba , 05 de agostode 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS KOZLOWSKI
Data: 03/08/2026 12:38:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius Kozlowski
Representate Legal